



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NOROESTE DEMINAS

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 97/2018

Data: 28/12/2018

Empreendimento/ Empreendedor
Fazenda Nova Esperança – Gleba 1 e 2 / Mouhine Tannous

Município: Paracatu – MG

Assunto: Processo nº 440/2016/001/2017

Protocolo nº 08708791/2018

De: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Giselle Borges Alves

Diretoria Regional de Controle
Processual SUPRAM NOR

Para: Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente SUPRAM NOR

Senhor Superintendente,

Trata o presente processo de Licença de Operação Corretiva – LOC formalizado em 12/12/2017 com a apresentação de PCA/RCA.

Considerando o conteúdo da Papeleta de Despacho nº 96/2018, oriunda da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, que recomenda o arquivamento do processo supracitado;

Considerando que o empreendimento possui área útil superior a 1.000 há, devendo ser regularizado com apresentação de EIA/RIMA;

Considerando que o empreendedor, iniciou o processo de regularização de todo o empreendimento por meio do FOB nº 493134/2018, onde foi solicitada a apresentação do EIA/RIMA;

Considerando que será firmado termos de ajustamento de conduta (TAC) para todo o complexo agropecuário, uma vez que as áreas do empreendimento são contíguas e desenvolvem atividades em comum;

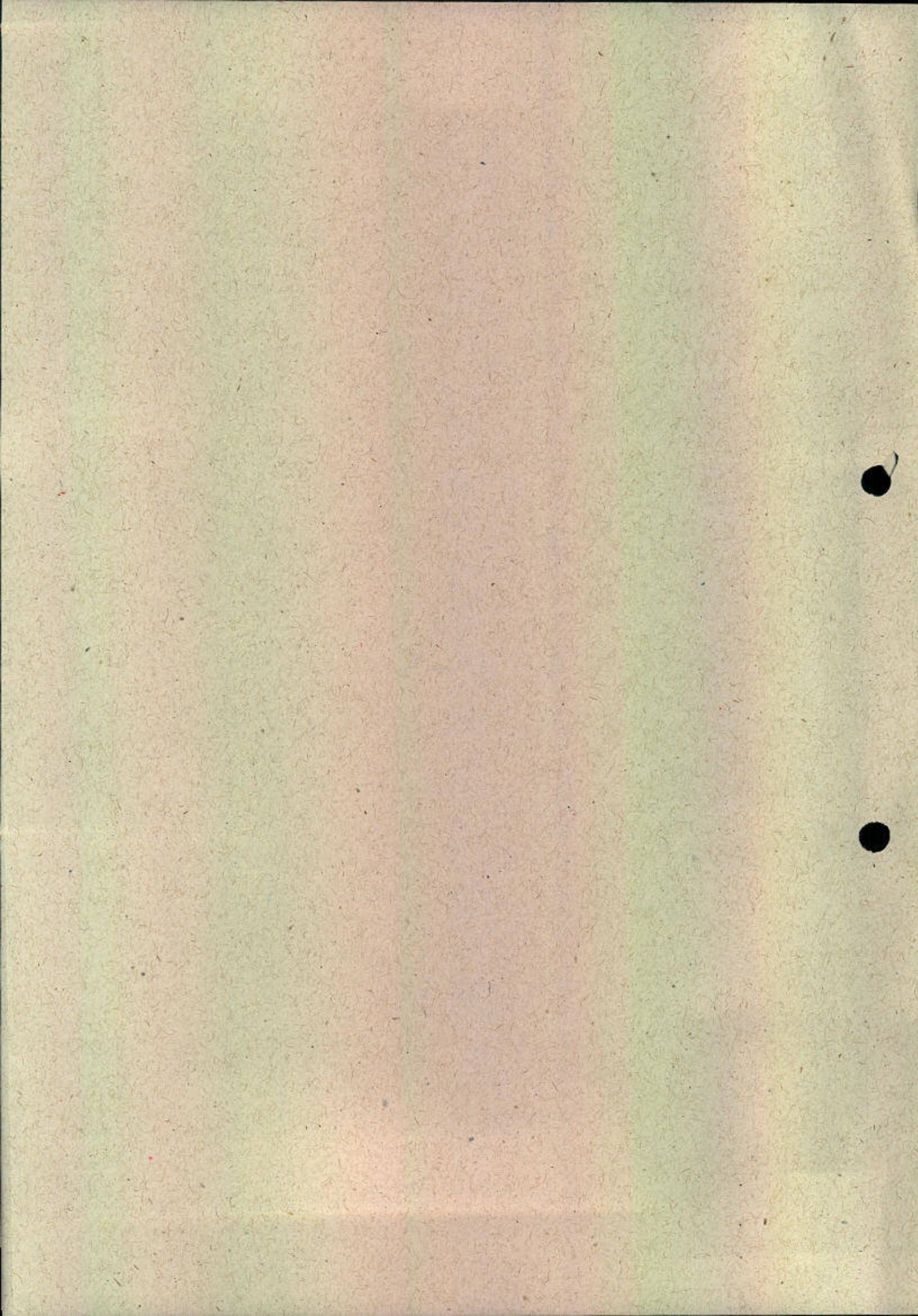
Considerando que não foi constatada a existência de débito referente ao empreendimento;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Desta forma, sugerimos o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Giselle Borges Alves
Gestora Ambiental
MABP 1402.076-2

Giselle Borges Alves
Gestora Ambiental





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo COPAM nº 440/2016/001/2017

Protocolo SIAM: 0870801/2018

Empreendedor: Mouhine Tannous

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança

Município: Paracatu/MG

Considerando o conteúdo das Papeletas de Despacho nº 96/2018 e 97/2018, que recomendam o arquivamento do processo supracitado;

Considerando que se trata de Licença de Operação Corretiva – LOC formalizado em 12/12/2017 com a apresentação de PCA/RCA.

Considerando que o empreendimento possui área útil superior a 1.000 ha, devendo ser regularizado com apresentação de EIA/RIMA;

Considerando que o empreendedor, iniciou o processo de regularização de todo o empreendimento por meio do FOB nº 493134/2018, onde foi solicitada a apresentação do EIA/RIMA;

Considerando que será firmado termos de ajustamento de conduta (TAC) para todo o complexo agrossilvipastoril, uma vez que as áreas do empreendimento são contíguas e desenvolvem atividades em comum;

Considerando que não foi constatada a existência de débito referente ao empreendimento;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de regularização ambiental acima especificado, bem como a NOTIFICAÇÃO do respectivo empreendedor.

Unai, 28 de dezembro de 2018.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente

Superintendência Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas

